

matrícula  
104.665

ficha  
1

São Paulo. 08 de junho de 2.000

IMÓVEL:- LOJA, localizada no pavimento térreo do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MICO LEÃO DOURADO", situado na Avenida Aclimação n° 68, no 37º subdistrito-Aclimação, contendo uma área útil ou privativa de 101,53m<sup>2</sup>, área comum de divisão proporcional de 146,63m<sup>2</sup>, área total 248,16m<sup>2</sup>, possui a fração ideal de participação da unidade, nas partes e coisas comuns do edifício de 0,0612.

PROPRIETÁRIOS:- VICENTE LENTINI FILHO, brasileiro, industrial, RG n° 1.429.902-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 007.807.748-68, e sua mulher MAGDALENA CARMEN WEIZ LENTINI, brasileira, do lar, RG n° 1.306.764-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 007.025.108-82, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Engenheiro Sá Rocha n° 243, Alto de Pinheiros.

CONTRIBUINTE:- 033.050.0002-3 (maior área)

REGISTRO ANTERIOR:- R-2 na matrícula n° 74.036 de 09 de janeiro de 1.989, deste.

OFICIAL, *Vanda Penna L. Cruz*  
(Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz)

R-1/ 104.665.- Por instrumento particular datado de 29 de março de 1.999, aditado em 16 de fevereiro de 2.000, os proprietários VICENTE LENTINI FILHO e sua mulher MAGDALENA CARMEN WEIZ LENTINI, já qualificados, deram o imóvel em LOCAÇÃO COMERCIAL em favor do BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n° 1.000, inscrita no CNPJ/MD sob n° 60.942.638/0001-73, pelo prazo de 05 anos, a iniciar-se a partir de 01 de abril de 1.999, e terminando no dia 01 de abril de 2.004, com aluguel mensal de R\$1.700,00, reajustados anualmente de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo reajustado no entanto automaticamente e independentemente de qualquer formalidade, no menor período que venha a ser permitido por lei mantendo-se contudo a variação mínima mensal, a locatária pagará o aluguel até o 5º dia útil mês vencido, mediante depósito em conta - - - - -

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula  
104.665

ficha  
1  
verso

corrente que a locadora mantenha ou venha a manter junto a agência do Locatário, ou mediante a apresentação dos respectivos recibos dos pagamentos. O prazo deste contrato é o previsto no campo 4, do quadro resumo, obrigando-se, o locatário a restituir o imóvel findo o prazo independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, interiormente livre e desocupado de pessoas e coisas e em perfeita condições de higiene, limpeza e conservação, sob pena de incorrer a multa prevista neste instrumento. Este contrato terá integral vigência no caso de alienação do imóvel, a qualquer título, ficando o adquirente com o encargo de respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições. na forma prevista no título.- São Paulo, 08 de junho de 2.000.- Escrevente substituto, - - -

*Dora Maria de Oliveira Penna* (Dora Maria de Oliveira Penna)

AV-2/ 104.665.- Por instrumento particular datado de 12 de agosto de 2.003, os proprietários VICENTE LENTINI FILHO e sua mulher MAGDALENA CARMEN WEIZ LENTINI e o locatário BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, todos já qualificados, aditaram o instrumento particular registrado sob nº 1, nesta matrícula, para constar que resolveram prorrogar o contrato de locação por mais um período de 60 meses (5 anos) a iniciar-se a partir de 01 de abril de 2.004 e a terminar em 01 de abril de 2.009, sendo o valor do aluguel mensal desde 01 de abril de 2.003 de R\$3.260,92, valor esse que permanecerá fixo e irrevogável até o mês de março de 2.004. Em abril de 2.004, o valor estabelecido nesta cláusula será reajustado com base na variação acumulada do IGP-M/FGV que se verificar no período de abril de 2.003 a março de 2.004, e assim sucessivamente, até o vencimento, sendo reajustado, no entanto, a partir de abril de 2.004 automaticamente e independente de qualquer formalidade, no menor período que venha a ser permitido por lei, mantendo-se contudo, a variação mínima mensal. Subsistindo e permanecendo em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações do mencionado contrato de locação celebrado anteriormente e que não - - -

(CONTINUA NA FICHA Nº 2)

matrícula

104.665

ficha

2

São Paulo, 07 de outubro de 2.003

(CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 1)

foram pelo presente alteradas.- São Paulo, 07 de outubro de 2.003.-

Escrevente substituto, *Dora Maria de Oliveira Penna* (Dora Maria de Oliveira Penna)

AV-3/104.665 - PENHORA

Averbado em 10 de março de 2020 - Prenotação nº 549.530 de 19/02/2020

Selo Digital: 111278331152D900549530200

De conformidade com a certidão de penhora online datada 19 de fevereiro de 2020, expedida nos autos da Ação de Execução Fiscal, Número de Ordem:- 0562485420144036182, movida pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, contra MAGDALENA CARMEN WEIZ LENTINI, CPF nº 007.025.108-82, produzida eletronicamente, conforme disposto no artigo 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida por ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara de Execuções Fiscais do Foro Cível desta Capital, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o imóvel desta matrícula de propriedade de VICENTE LENTINI FILHO e sua mulher MAGDALENA CARMEN WEIZ LENTINI, já qualificados, foi PENHORADO para a garantia da dívida no valor de R\$104.980,38.-  
Figurando como depositária:- MAGDALENA CARMEN WEIZ LENTINI, já qualificada.

Dora Maria de Oliveira Penna *Dora Maria de Oliveira Penna*

Escrevente Substituta